

*Titulo definitivo de um lote de terras desloteadas, pastas e de
radiação, de 2.498 hectares, situadas no município de Corumbá,
lugar denominado "Santa Catharina", arrendadas ao Sr. Ed-
mundo José Christino Bastos, como alínea a declarar.*

O Coronel João Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso
P. S. 2. E. J. saber aos que o presente vierem que havendo a Diretoria de Terras
despachado de 9 de janeiro de 1919, de acordo com o da Secretaria da Agricultura
na de 3 de maio de 1919, e mais, concedido ao Sr. Edmundo José Christino
Bastos, a título de renda, um lote de terras desloteadas, pastas e de radiação,
de 2.498 hectares, ao preço de 1/2 de cada um, situadas no município de Corumbá,
lugar denominado "Santa Catharina", e achando-se devidamente apor-
tado o processo de medição e demarcação de referido lote, realizado de con-
formidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras
bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 2.498,40, correspon-
dente a importância total do lote e excessos de área de 498 hectares, as mesmas
preços, conforme provam os arrolamentos do Recurso do Estado sob n.º 11
474, juntos aos autos, e assim mandou provido. E, nos termos do artigo 1.º da
citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente
título definitivo das terras correspondentes, cuja configuração é a de um polígono
irregular, tendo de superfície 2.498 hectares, achando-se os respectivos marcos alle-
cados: 1.º na falda de morro de Kahicho; 2.º também na falda de morro de morro
e a 2750 ms de 1.º ms rumo 15.º 30' S. E.; 3.º também na falda de morro de morro
e a 2750 ms de 2.º ms rumo 15.º 30' S. E.; 4.º ms morro de Kahicho e a 650 ms de 3.º
ms rumo 30.º 15' S. E.; 5.º comuna com o marco de Francisco Brandão e a 350 ms
de 4.º ms rumo 82.º 11' 30" N. E.; 6.º comuna as marcos de Francisco Brandão, na bo-
rreira formada por dois morros, porções de corrego São Roque e a 1500 ms de 5.º
ms rumo 4.º 48' S. E.; 7.º na falda de morro Grande ou morro de Santa Cruz e a
2850 ms de 6.º ms rumo 81.º 11' S. E.; 8.º porção de uma pedra grande de gra-
nito, a 1488 ms de 7.º ms rumo 12.º 00' S. E. N. E. e a 2019 ms de 1.º ms rumo 50.º 05' N. E.;
como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de
Terras Radas e passado na Participação de Terras, Minas e Colonização em Curitiba; 13
de Setembro de 1924, 36.º da República. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras,
Minas e Colonização, e J. J. Corrêa da Costa, Virgílio Alves Corrêa
Filho. Acompanha a respectiva cópia da planta. N.º 233. R\$ 20,000.00 em vinte mil
reais de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 19 de Setembro de 1924. O Collecto-
r da Receita, Placena, Manoel J. G. Monte. (Nota: a collada uma estampilha esta-
dual de 10 mil reis, devidamente inutilizada.)

*Titulo definitivo de um lote de terras desloteadas, pastas, de 6.333 he-
ctares, situadas no município de Corumbá, lugar denominado "Agua
Verde", arrendadas ao Sr. Theodilino Rodrigues dos Santos, como
alínea a de declarar.*

O Coronel João Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso P. S. 2. E. J. J.
saber aos que o presente vierem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 11 de
julho de 1918, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 11 de maio de 1918, e
mais, concedido ao Sr. Theodilino Rodrigues dos Santos, a título de renda, um lote
de terras desloteadas, pastas, de 6.333 hectares, situadas no, digo, ao preço de 1/2 de cada um,
situadas no município de Corumbá, lugar denominado "Agua Verde", e achando-se de-
vidamente aporados o processo de medição e demarcação de referido lote, realizado
de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras,
bem assim effectuada o pagamento da quantia de R\$ 6.333,70, correspondente a im-
portância total do lote e excessos de área de 2.433 hectares, as mesmas preços, conforme
provam os arrolamentos do Recurso do Estado sob n.º 422 e 464, juntos aos autos,
assim mandou provido. E, nos termos do artigo 1.º da citada Consolidação, em
substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras
compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície
6.333 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º situado na estrada
da Matia da Mouraria; 2.º a 4082 ms de 1.º ms rumo 45.º 21' S. E.; 3.º a 12870 ms de 2.º
ms rumo 00.º 00' N. E.; 4.º a 6000 ms de 3.º ms rumo 61.º 48' 15" S. E.; 5.º a 2980 ms de 4.º ms
rumo 18.º 22' S. E.; 6.º a 5040 ms de 1.º ms rumo 6.º 45' S. E.; como tudo consta do memo-
rial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras Radas e passado na Par-
ticipação de Terras, Minas e Colonização em Curitiba; 13 de Setembro de 1924, 36.º da Republi-
ca. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, e J. J. Corrêa da Costa,
Virgílio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva cópia da planta. N.º 233. R\$ 20,000.00 em vinte mil
reais de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 19 de Setembro de 1924. O Collecto-
r da Receita, Placena, Manoel J. G. Monte. (Nota: a collada uma estampilha esta-
dual de 10 mil reis, devidamente inutilizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0165 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0165_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E5F92F4D3C8B6158C1AF95C4E01FF44B7D54C1FCA453A36117362157C29C60EC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:46:03

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:44



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:46:03